

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 809/2016

EMENTA: Institui no calendário Oficial do Município de Colombo, o Dia do Funcionário da Escola Municipal”, a ser comemorado anualmente, no dia 07 de agosto

Art. 1º Fica instituído **no calendário Oficial do Município de Colombo o “Dia do Funcionário da Escola Municipal”** no âmbito do Município de Colombo, a ser comemorado, anualmente, no **dia 07 de agosto**.

Parágrafo único - Será incluída, no calendário escolar do município de Colombo, a data de **07 de agosto** como Dia do Funcionário da Escola Municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 9 de dezembro de 2016.

ANDERSON FERREIRA DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Os funcionários das escolas municipais desenvolvem papel de relevante importância nas unidades de ensino respondendo pela vida escolar de cada aluno no transcorrer dos estudos, zelando pela administração do pessoal, pela manutenção e conservação física da unidade escolar e pelo acompanhamento dissente, fundamentais para o desenvolvimento qualitativo da escola pública.

Foi escolhido o dia 07 de agosto, pois é celebrado a alteração feita na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Nº 12.014 de 6 de agosto de 2009, e partir daí, também passaram a integrar uma das categorias profissionais dos educadores os trabalhadores de escola como profissionais da educação. No âmbito Estadual a data foi instituída, através da Lei n. 16.423 de 22 de fevereiro de 2010 de autoria do Deputado Estadual Professor Lemos.

Indispensáveis no cotidiano da escola, são eles que recepcionam e acolhem nossos alunos e professores, cuidam do patrimônio escolar e zelam por ele, atendem a comunidade externa e auxiliam a escola no cumprimento de suas metas de ensino e aprendizagem.

Hoje, os milhares de funcionários formados por agentes de organização escolar, oficiais administrativos, auxiliares de serviços, serventes, secretários, entre outros, representam um contingente indispensável para a segurança e formação dos nossos jovens, bem como para o funcionamento das escolas municipais.

Representados pelo APMC – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública de Colombo – fundado em 11.12.1987 – sendo a entidade símbolo de representatividade, espírito de luta e organização, sempre presente nos momentos da vida sindical e na busca da justiça e da democracia.

Ante o exposto, evidenciado a relevância e o interesse público que o Projeto de Lei reveste, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Colombo, 09 de novembro de 2016